

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7796/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22712/CV1e **parecer técnico nº 9414/2019**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA				
ENDEREÇO:	RUA BRASÍLIA, 85, TAPAJÓS				
CEP:	89130-000	MUNICÍPIO:	INDAIAL	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.299.417/0001-95				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.40.01 - UNIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO, COM OU SEM DESCONTAMINAÇÃO, COM OU SEM RECICLAGEM DE LÂMPADAS				
EMPREENHIMENTO:	BRASIL RECICLE LTDA - DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS COM VAPOR DE MERCÚRIO APÓS O USO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA BRASÍLIA, 85, TAPAJÓS				
CEP:	89130-000	MUNICÍPIO:	INDAIAL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 673707.2270558357 - UTM Y				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 511928

CÓDIGO: 235123

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

1- Autoriza a operação de uma unidade de atividade genérica diversas, unidade de reciclagem de resíduos da classe "I", resíduos perigosos, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, atividade constante no Anexo "VI" da Resolução CONSEMA n°. 098/17, especificamente descontaminação de lâmpadas especiais esgotadas a base de vapor de mercúrio, vapor de sódio, tungstênio, quartzo, mista e outras similares e comercialização dos subprodutos resultantes do processo, sob forma de vidro, plástico, alumínio, mercúrio líquido, latão e pó fosfórico, em área útil/construída de 1.105,50 m² me área total de 7.388,80 m², com os seguintes controles ambientais e emergenciais e procedimentos:

- a) Operação e manutenção de sistema de exaustão forçada e filtros de carvão ativado, para a captura de vapores e particulados e de contenção de possíveis vazamentos resultantes de rompimento acidental de lâmpadas, presente em toda a área de processo e de classificação.
- b) Operação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto por tanques sépticos e filtros anaeróbios.
- c) Exibição de simbologia de advertência usual e rede de piezômetros (poços de monitoramento) em toda a área operacional da planta.
- d) Operação e manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndios, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, incluindo extintores, mangueiras, pára-raios, simbologia de advertência usual, disponibilizados para toda a instalação.
- e) Operacionalização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS disponibilizado, incluindo coleta, armazenagem e destinação de resíduos das classes "I", perigosos, "IIA", não perigosos e não inertes e "IIB", não perigosos e inertes, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, incluindo o lixo comum de escritório, filtros saturados e similares.
- f) O PGRS deverá contemplar os contratos da destinação dos resíduos sólidos gerados, apresentando a respectiva Licença Ambiental da FATMA, se em Santa Catarina, ou de OEMA correspondente, se em outra unidade da Federação, quando aplicável.
- g) Semestralmente, o empreendedor deverá apresentar relatório de destinação dos resíduos sólidos, comprovados através de contrato de prestação de serviços ou similar.
- h) Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultante das atividades de processo, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10151 e zoneamento arbitrado pela municipalidade.
- i) Os odores característicos, resultante de atividades de processo, se aplicável, deverão ser controlados, de modo a não serem percebidos para nas áreas extra planta.
- j) As lâmpadas esgotadas, assim como, seus subprodutos de processo de descontaminação utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com as normas técnicas pertinentes, abrigados da intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, utilização de pallets, quando aplicável, com disponibilização de procedimentos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.
- k) As unidades de exaustão/filtragem e a unidade de processo, deverão sofrer manutenções periódicas, de acordo com instruções do fabricante/fornecedor e/ou prestador de serviços.
- l) O empreendedor deverá apresentar anualmente laudos laboratoriais das águas subterrâneas, através piezômetros, para os parâmetros pH, temperatura, condutividade, potencial Redox, mercúrio, lítio,

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7796/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22712/CV1e **parecer técnico nº 9414/2019**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA				
ENDEREÇO:	RUA BRASÍLIA, 85, TAPAJÓS				
CEP:	89130-000	MUNICÍPIO:	INDAIAL	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.299.417/0001-95				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.40.01 - UNIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO, COM OU SEM DESCONTAMINAÇÃO, COM OU SEM RECICLAGEM DE LÂMPADAS				
EMPREENHIMENTO:	BRASIL RECICLE LTDA - DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS COM VAPOR DE MERCÚRIO APÓS O USO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA BRASÍLIA, 85, TAPAJÓS				
CEP:	89130-000	MUNICÍPIO:	INDAIAL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 673707.2270558357 - UTM Y				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 511928

CÓDIGO: 235123

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

vanádio, cobalto, zinco, molibdênio, antimônio, chumbo e metais totais; do solo, piso e caixa de contenção, para o parâmetro mercúrio; do alumínio processado, para o parâmetro mercúrio; do vidro, para o parâmetro mercúrio e; das emissões atmosféricas, para os parâmetros particulados e mercúrio. As amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado, exibindo no laudo nome e habilitação do profissional, assim como a competente Anotação de Responsabilidade/Função Técnica/ART/AFT do técnico responsável e analisados por Laboratório acreditado pelo INMETRO e pela FATMA, Instrução Normativa IN-64, e em conformidade com normas técnicas da ABNT.

m) Utilização de equipamentos de proteção individual, EPIs, por todo o corpo funcional envolvido no processo.

n) Operacionalização do Programa de Ação Emergencial/PAE disponibilizado, contemplando respostas às tipologias acidentais e causas iniciadoras possíveis.

o) Procedimento de troca diária de uniformes utilizados pelo corpo funcional envolvido no processo, cujos aparatos deverão ser higienizados/descontaminados por empresas especializadas, devidamente licenciadas por OEMAs.

p) Procedimento periódico e rotineiro semestral de análises laboratoriais de urina dos funcionários, referente à possibilidade de contaminação por mercúrio, dentro do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO disponibilizado.

q) Continuidade do cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 57/2013, de 13/06/2013, celebrado entre empreendedor e Ministério Público, onde pertinente.

2- Em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.